



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 762/2011, de 27 de junho de 2011.

**Autoriza a Abertura de
Crédito Adicional
Suplementar (Câmara de
Vereadores) e Aponta
Recursos.**

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária e programa:

Dotação orçamentária

0101 01 031 0001 2001 (CÂMARA)

33903600000000 0001 O 426.0 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$20.000,00

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas da redução da seguinte dotação:

0101 01 031 0001 2001 (CÂMARA)

31903400000000 0001 O 232.1 Outras Despesas de Pessoal Contratos Terceirizados R\$20.000,00

Art. 3º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 de junho de 2011.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Pontão, 07 de junho de 2011.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 021/2011, que trata da abertura de crédito suplementar, requerido pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Pontão através do ofício 029/2011.

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS